ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO Nº010/2019

PROMOVENTE: PAULO ANTUNES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. EDGARD MAGALHÃES DUARTE BERENGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIÇA E REDAÇÃO *EM* __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO *EM* __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL *EM* __/__/__ _____

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS *EM* __/__/__ _____

EXPEDIENTE

19 MAR 2019

Exercício Legislativo de _____

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO __/__/__ _____

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__ _____

REJEITADO __/__/__ *RETIRADO* __/__/__

SECRETARIA

APROVADO

30 ABR 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1429/2019

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA Cordeiro, 11/05/19

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. *SIM* ☐ *NÃO* ☐

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL 010/19
Fls 02
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. EDGARD MAGALHÃES DUARTE BERENGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense ao Sr. Edgard Magalhães Duarte Berenger.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2019.

PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES
VEREADOR AUTOR

APROVADO EM DISCUSSÃO
EM 30 ABR 2019 / LIXO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Macaé
Expediente
19 MAR 2019

TELEFONE PARA CONTATO: 99946-6936 DADOS PESSOAIS PARA FINS DE TÍTULO DE CIDADÃO MACAENSE

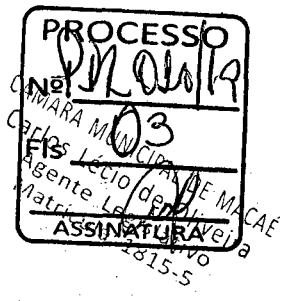

NOME: EDGARD MAGALHÃES DUARTE BERENGER

PAI: JOSÉ DUARTE BERENGER

MÃE: IRENE MAGALHÃES DUARTE BERENGER

PROFISSÃO: APOSENTADO.

EX-SECRETÁRIO DO PARTIDO DA REPÚBLICA (PR) EM MACAÉ NO PERÍODO DE 2012 A 2014.

MORADOR EM MACAÉ DESDE 01 DE ABRIL DE 2002, ORIUNDO DA CIDADE DE CAMPOS DOS GOITACAZES – RJ.

ESTADO CIVIL: DIVORCIADO

PAI DE 03 FILHOS (MILLENA, FELLIPE E LUCAS).

AVÔ DE 06 NETOS:

RENNAN (NASCIDO EM MACAÉ)

ARTHUR

THÉO

ANA CLARA

LORENZZO

OTÁVIO

RESIDÊNCIA: RUA ALFREDO BACKER 413 – CENTRO – MACAÉ – RJ.

APROVADO
UNICK
30 ABR 2019

EXPEDIENTE
19 MAR 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL 010/19
Fls 04
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Macaé/RJ, 20 de março de 2019.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (03/04/19), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I*** *- 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II*** *- 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
20/03/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL 010/19 05
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lédio Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE DECRETO nº 010 de 2019.

Diante do exporto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Decreto reveste-se de boa forma Constitucional Legal, e nos aspectos técnicos para sua aplicação.

Por isso, voto pelo **PROSSEGUIMENTO E SUA CONSEQUENTE APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 20 de março de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Márcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 30 ABR 2019
1ª

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Macaé
Expediente
30 ABR 2019

ENCAMINHO PROJETO DE DECRETO Nº 010/19, PARA PRESIDENTE DA CCJ. MACAÉ 02/04/19

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
PDL 010/19
06
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Léciodo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.424/2019

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. EDGARD MAGALHÃES DUARTE BERENGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense ao Sr. Edgard Magalhães Duarte Berenger.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de maio de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
PDL 10/19
DF
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.424/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 10/05/19
JORNAL O Dia
EDIÇÃO 46.11

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. EDGARD MAGALHÃES DUARTE BERENGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense ao Sr. Edgard Magalhães Duarte Berenger.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de maio de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

pg 10